



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLC Nº 123/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei Complementar nº 123/2024, que **“DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DEFINE CRITÉRIOS DA SUA BASE DE CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a presente Emenda Aditiva ao Artigo 3º e 31º do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 5º Em caso de cobrança de IPTU de posse em área irregulares, deverá o município expedir a Legitimação de Posse ao contribuinte ocupante do imóvel, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Federal 13.465/17.

§ 6º Em caso de cobrança de IPTU de detentor de área pública pendente de regularização fundiária, deverá também o Poder Público conferir título de Legitimação Fundiária aos ocupantes, nos termos do Art. 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/17.

(...)

Art. 31. O valor do IPTU, calculado de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, poderá ser reduzido **equitativamente a todos os contribuintes em ato único da administração** nos exercícios de 2025 e 2026, a critério do Poder Executivo, em razão do acréscimo superior a correção monetária aplicável. "

### JUSTIFICATIVA

Os parágrafos adicionados ao Art. 3º visam garantir dignade aos moradores das áreas pendentes de Regularização Fundiária ocupantes de áreas públicas ou privadas do município. Cientes de que tais moradores desejam não só contribuir com sua parcela para a evolução e manutenção do Município, mas também ter seus imóveis regularizados, a exigência de Legitimação de Posse e Legitimação Fundiária para cobrança do IPTU aceleraria os projetos e iniciativas de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Uberlândia.

Por outro lado, alteração no Art. 31 da forma proposta privilegia e garante a



igualdade a todos os contribuintes de IPTU no Município de Uberlândia, sendo a emenda proposta materialização legislativa do princípio da isonomia tributária.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2024.

**DR. IGINO**  
**Vereador - PT**

